

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.599/93

Realiza concursos para premiação de Bandas e Fanfaras nos desfiles de "14 de Setembro".

Autor Vereador: DIRCEU MA

THEUS.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal organizará e promoverá concursos para a premiação de Bandas e Fanfaras nos desfiles de "14 de setembro", data comemorativa ao aniversário da cidade.


Art. 2º A organização, constituição da Comissão Julgadora, classificação dos participantes de cada modalidade até o número de cinco e escolha dos prêmios competirá à Coordenadoria de Cultura.

Art. 3º A Coordenadoria de Cultura determinará a data final de inscrição das Bandas e Fanfaras, podendo também concorrer os municípios vizinhos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com as dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
19 de abril de 1993.


ARIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 23/04/93
Jornal: "Folha da Região"

Neide
SECAD/DSG.